



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO TST.GP Nº 173, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais das partes representadas pela Defensoria Pública da União - DPU nos processos em tramitação no Tribunal Superior do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no Ofício nº 103/2022 - DPU/GABDPGF DPGU, mediante o qual o Defensor Público-Geral da União informa a mudança da sede da Defensoria Pública-Geral da União e demais setores da Defensoria Pública da União em Brasília/DF, circunstância que inviabiliza o acompanhamento dos processos judiciais pela referida defensoria,

RESOLVE

Art. 1º Fica suspensa, no período de 18 de abril a 15 de maio de 2022, a contagem dos prazos processuais das partes representadas pela Defensoria Pública da União - DPU nos processos em tramitação no Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.